

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - CARMOLÂNDIA-TO, SEGUNDA - FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 Nº 040

Páginas

SUMÁRIO

OFÍCIOS.....	00
AVISO DE DISPENSA.....	00
PORTARIAS.....	18
DECRETOS.....	01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 037/2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 27 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei orgânica do município;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a fornecimento de marmitas e serviço de buffet, em favor da empresa: Bistro & Cia, inscrita no CNPJ 30.936.313/0001-17, no valor total de R\$ 61.985,00 (sessenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 10.04.04.123.4512.2305, Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 1.500.0000, Ficha: 00111 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, 27 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 036/2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 27 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei orgânica do município;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a Serviços de Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Aluguel de Equipamentos de Segurança, em favor da empresa: J A P da Silva, inscrita no CNPJ 26.189.802/0001-85, no valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 10.04.04.123.4512.2305, Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 1.500.0000, Ficha: 00111 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.



DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - CARMOLÂNDIA-TO, SEGUNDA - FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 Nº 040

Páginas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, 27 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 038/2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 27 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei orgânica do município;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a serviços de show pirotécnico, em favor da empresa Josy de Sousa Borges, inscrita no CNPJ 59.150.027/0001-03, no valor total de R\$ 59.446,55 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 10.04.04.123.4512.2305, Elemento de Despesa: 33.90.30 Fonte: 1.500.0000, Ficha: 00108 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, 27 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 035/2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 27 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei orgânica do município;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a Contratação de Equipe de Segurança e Bombeiro Civil para os eventos da cidade como Expocarmo, Temporada de Praia, Festa de Reveillon entre outros eventos, em favor da empresa: WF Segurança LTDA, inscrita no CNPJ 61.082.107/0001-10, no valor total de R\$ 61.425,00 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 10.04.04.123.4512.2305, Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 1.500.0000, Ficha: 00111 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - CARMOLÂNDIA-TO, SEGUNDA - FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 Nº 040

Páginas

A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, 27 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 020/2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 27 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei orgânica do município;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a serviços de Locação Van, em favor da empresa J Sousa Silva & Cia Ltda, inscrita no CNPJ 05.489.721/0001-20, no valor total de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 15.36.13.392.4530.2.324, Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 1.500.0000, Ficha: 00436 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, 27 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 021/2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 27 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei orgânica do município;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de inexigibilidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a contratação do artista “Cleber e Cauan”, em favor da empresa C&C PRODUCÇÕES E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ 08.907.300/0001-60, no valor total de 300.000,00 (trezentos mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 15.36.13.392.4530.2.600, Elemento de Despesa: .3.90.39.39 Fonte: 1.500.0000, Ficha: 00449 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TO, 27 DE JUNHO DE 2025.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - CARMOLÂNDIA-TO, SEGUNDA - FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 Nº 040

Páginas

PORTARIA Nº 028/2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 27 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei orgânica do município;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de inexigibilidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a contratação do artista “Di Netto”, em favor da empresa VALORIZA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ 49.532.350/0001-98, no valor total de 50.000,00 (cinquenta mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 15.36.13.392.4530.2.600, Elemento de Despesa: .3.90.39.39 Fonte: 1.701.0000, Ficha: 00449 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, 27 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 022/2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 27 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei orgânica do município;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de inexigibilidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a contratação do artista “DJ Raimunda Souza”, em favor da empresa N S SHOWS E ENTRETENIMENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 13.571.405/0001-21, no valor total de 40.000,00 (quarenta mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 15.36.13.392.4530.2.600, Elemento de Despesa: .3.90.39.39 Fonte: 1.500.0000, Ficha: 00449 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TO, 27 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 031/2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 27 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei orgânica do município;



DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - CARMOLÂNDIA-TO, SEGUNDA - FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 Nº 040

Páginas

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de inexigibilidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a contratação do artista "Felipe e Matheus", em favor da empresa F&M Produções e Shows Ltda, CNPJ: 47.465.412/0001-60, no valor total de 60.000,00 (sessenta mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 15.36.13.392.4530.2.600, Elemento de Despesa: .3.90.39.39 Fonte: 1.701.0000, Ficha: 00449 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TO, 27 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 032 /2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 27 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei orgânica do município;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO

que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de inexigibilidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a contratação do artista "Felipe Ferraz", em favor da empresa EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.468.002/001-75, no valor total de 150.000,00 (trinta mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 15.36.13.392.4530.2.600, Elemento de Despesa: .3.90.39.39 Fonte: 1.500.0000, Ficha: 00449 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TO, 27 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 030/2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 27 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei orgânica do município;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de inexigibilidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;



DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - CARMOLÂNDIA-TO, SEGUNDA - FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 Nº 040

Páginas

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a contratação do artista "FK 10", em favor da empresa FK10 PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ 53.513.798/0001-31, no valor total de 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 15.36.13.392.4530.2.600, Elemento de Despesa: .3.90.39.39 Fonte: 1.701.0000, Ficha: 00449 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, 27 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 023/2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 27 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei orgânica do município;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de inexigibilidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a contratação do artista "Gleydson Swingão", em favor da empresa PLAY PRODUcoes MUSICAIS E LOCACOES

DE PALCOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.261.911/0001-42, no valor total de 60.000,00 (sessenta mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 15.36.13.392.4530.2.600, Elemento de Despesa: .3.90.39.39 Fonte: 1.500.0000, Ficha: 00449 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TO, 27 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 029/2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 27 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei orgânica do município;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de inexigibilidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a contratação do artista "Igor Cunha", em favor da empresa IGOR CUNHA SHOWS E PRODUcoes LTDA, inscrita no CNPJ 60.606.229/0001-04, no valor total de 100.000,00 (cem mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 15.36.13.392.4530.2.600, Elemento de Despesa: .3.90.39.39 Fonte: 1.500.0000, Ficha: 00449 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - CARMOLÂNDIA-TO, SEGUNDA - FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 Nº 040

Páginas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, 27 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 031/2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 30 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei orgânica do município;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de inexigibilidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a contratação do artista "Israel e Rodolfo", em favor da empresa ISRAEL E RODOLFO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 036.883.456-57, no valor total de 500.000,00 (quinhentos mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 15.36.13.392.4530.2.600, Elemento de Despesa: .3.90.39.39 Fonte: 1.701.0000, Ficha: 00449 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, 30 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 024/2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 27 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei orgânica do município;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de inexigibilidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a contratação do artista "Maviih Araújo", em favor da empresa MAVIIH ARAUJO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 50.470.654/0001-57, no valor total de 50.000,00 (cinquenta mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 15.36.13.392.4530.2.600, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.39 Fonte: 1.500.0000, Ficha: 00449 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TO, 27 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 027/2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 27 DE JUNHO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - CARMOLÂNDIA-TO, SEGUNDA - FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 Nº 040

Páginas

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei orgânica do município;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de inexigibilidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a contratação do artista "Ricardo e Thiago", em favor da empresa RICARDO E THIAGO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ 33.927.870/0001-60, no valor total de 100.000,00 (cem mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 15.36.13.392.4530.2.600, Elemento de Despesa: .3.90.39.39 Fonte: 1.701.0000, Ficha: 00449 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TO, 27 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 026/2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 27 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei orgânica do município;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de inexigibilidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a contratação do artista "Rogerio e Reginaldo", em favor da empresa APLAUSOS – LOCACAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.831.403/001-97, no valor total de 30.000,00 (trinta mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 15.36.13.392.4530.2.600, Elemento de Despesa: .3.90.39.39 Fonte: 1.500.0000, Ficha: 00449 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TO, 27 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 025/2025.

CARMOLÂNDIA –TO, 27 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei orgânica do município;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Carmolândia - TO



DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - CARMOLÂNDIA-TO, SEGUNDA - FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 Nº 040

Páginas

que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de inexigibilidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a contratação do artista "Rubinho Rodrigues", em favor da empresa NORDESTE SONORIZAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ 17.475.539/0001-08, no valor total de 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 15.36.13.392.4530.2.600, Elemento de Despesa: .3.90.39.39 Fonte: 1.500.0000, Ficha: 00449 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CARMOLÂNDIA-TO, 27 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 154, DE 30 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 07 DE JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS do art. 69, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a realização da tradicional Cavalgada de Carmolândia, evento de grande relevância cultural e turística, que ocorrerá no dia 06 de julho de 2025 (domingo), com ampla participação popular;

CONSIDERANDO que diversos servidores públicos municipais estarão diretamente envolvidos na organização, apoio

logístico e operacional do referido evento, inclusive em regime extraordinário de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o devido descanso dos servidores que atuarão no evento e promover a compensação pelo esforço dispendido fora do expediente ordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Carmolândia, Estado do Tocantins, no dia 07 de julho de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º. Excetua-se do disposto no artigo anterior os órgãos e serviços públicos que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente os considerados serviços essenciais, cuja operacionalização e funcionamento serão definidos pelos titulares das respectivas Secretarias e chefias imediatas.

Art. 3º. O Conselho Tutelar funcionará em regime de plantão, assegurando o atendimento às demandas urgentes relativas às crianças e adolescentes do município.

Art. 4º. Esse Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.



DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

LEI MUNICIPAL N° 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - CARMOLÂNDIA-TO, SEGUNDA - FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 N° 040

Páginas

DOUGLAS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial

DOUGLAS OLIVEIRA
Prefeito de Carmolândia

JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
Responsável pela edição do Diário Oficial

Diário Oficial 046/2025 Assinado digitalmente

DOUGLAS
APARECIDO DE
OLIVEIRA:0208947
4181

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
APARECIDO DE
OLIVEIRA:02089474181

Autenticidade, validade jurídica e integridade.



CÓDICO DE VERIFICAÇÃO

Rua José Pedro de Oliveira, s/n, Centro, Carmolândia | 77840-000 Fone: (63) 99264-7894 |
www.carmolandia.to.gov.br | prefeitura@carmolandia.to.gov.br